



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 153, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no último concurso público, Edital de n.º 001/2024, para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal da Cidade de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32, inciso I, alínea “n”, e o art. 108, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado definitivo do Concurso Público Edital n.º 001/2024, conforme Decreto n.º 188, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 1.559 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial o art. 7º, que trata dos requisitos e dos documentos necessários para a posse em cargo público;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a integridade física e mental dos candidatos, por meio da realização de inspeção médica oficial e exames admissionais, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos candidatos residentes em zonas rurais, garantindo-lhes igualdade de condições em todas as fases do processo de nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as exigências legais quanto à comprovação de antecedentes criminais, quitação eleitoral, capacitação profissional e demais requisitos específicos para o exercício dos cargos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao candidato o direito de desistir, de forma livre e espontânea, do cargo para o qual foi aprovado, renunciando a quaisquer direitos inerentes ao concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de nomeação e admissão dos candidatos aprovados, de forma a garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre eventuais pontos omissos do edital do concurso público, bem como de regulamentar previsões legais que demandam normatização específica para garantir a plena execução do processo de nomeação e admissão dos candidatos



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

aprovados, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica e transparência, fundamentais para a consolidação de um processo seletivo íntegro e eficiente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos listados no **ANEXO I**, conforme ordem de classificação constante da lista de aprovados do último concurso público – edital n.º 001/2024.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o *caput* deste artigo leva em consideração a efetiva demanda de profissionais para o andamento das atividades municipais, em atenção à conveniência administrativa, orçamentária e operacional.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - Para a concretização da posse, em respeito ao previsto no art. 7º da Lei Complementar n.º 1.559, os candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, com sede no Centro Administrativo Municipal à Av. Dr. José Cangussú, n.º 1, Centro, Espinosa – MG, de **segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do ato de nomeação, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- I** – Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- II** – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III** – Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- IV** – Comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- V** – Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, a ser emitido em inspeção médica oficial (conforme art. 3º);
- VI** – Avaliação vocal e audiométrica para verificação de aptidão aos cargos de Professor de Educação Básica e Professor de Educação Básica – Regente de Aulas/Educação Física, a ser realizada por fonoaudióloga indicada pela Administração;
- VII** – Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- VIII** – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências,



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

IX – 2 fotografias 3x4 recentes;

X – Título de Eleitor;

XI – Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

XII – Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

XIII – Comprovante(s) de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

XIV – Declaração de bens e valores (ANEXO III) que constituem seu patrimônio, devidamente registrada em cartório, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

XV – Declaração (ANEXO II) de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública);

XVI – Certidões de antecedentes, dos foros criminais, dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Justiça Estadual (TJ) (pode ser emitida pela internet);

XVII – Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (pode ser emitida pela internet);

XVIII – Certidão de nascimento e CPF dos dependentes ou, conforme o caso, Termo de Guarda e/ou Tutela e/ou Termo de Guarda;

XIX – Demais documentações exigidas para os cargos em específico.

Parágrafo Único – O atestado médico favorável poderá ser emitido, preferencialmente, por especialista em medicina do trabalho.

DA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão requerer junto à Secretaria de Administração e Pessoal, com sede no Centro Administrativo Municipal à Av. Dr. José Cangussú, n.º 1, Centro, Espinosa – MG, de **segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00**, autorização para a realização de inspeção médica oficial.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 4º - Para submeter-se à avaliação médica, o candidato nomeado deverá comparecer no dia, horário e local pré-agendados, munidos dos seguintes exames:

I) hemograma completo com plaquetas;

II) glicemia em jejum;

III) grupo sanguíneo e fator Rh;

IV) teste ergométrico;

V) urina rotina;

VI) eletrocardiograma;

VII) raio X de tórax PA.

Parágrafo Único – Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

DOS NOMEADOS RESIDENTES EM ZONAS RURAIS

Art. 5º - Os atos individuais de nomeação dos candidatos nomeados (ANEXO I) e residentes nas zonas rurais de Espinosa poderão ser entregues pessoalmente pelo servidor Robson Antunes de Freitas (auxiliar de serviços públicos – mat. 2634), haja vista a impossibilidade de entrega através dos correios nestas localidades.

Parágrafo Único - Os candidatos residentes em zonas rurais de outros Municípios receberão o ato individual de nomeação via *e-mail* eletrônico oficial (administracao@espinosa.mg.gov.br), ao qual deverão opor seu ciente eletronicamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O candidato nomeado poderá manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir o cargo para o qual foi aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso público prestado (ANEXO IV).

Art. 7º - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo, bem como apresentar em prazo superior ao constante do art. 2º.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa – MG, 03 de agosto de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO I

LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0005112	MAGNORIA ALVES GUIMARÃES	71°
0005298	SIDEMARA SOARES DE OLIVEIRA	72°
0006213	ZELÂNDIA APARECIDA ROCHA	73°
0007504	GLEICIANE BATISTA DE SOUZA	74°

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0005134	ROZENDO DE FREITAS BARBOSA	23°
0005504	MILTON AFONSO CERQUEIRA	24°

AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0004928	NADINY DE SÁ GOMES	11°
0006595	OZORINO CALDEIRA CRUZ NETO	12°

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0001173	MONIQUE ELE OLIVEIRA SANTOS	13°
0005599	JURACI ALVES CARNEIRO JUNIOR	14°

ENGENHEIRO CIVIL		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0001776	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS	3°

CIRURGIÃO DENTISTA (SAÚDE)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000423	BRUNA BOTELHO BORGES DIAS	5°
0007557	PATRICIA SOUZA XAVIER	6°



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

BIOMÉDICO (SAÚDE)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0004608	MARCOS GABRIEL SOUZA LEAL	5°

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0001176	SAMUEL LUCAS BORBOREMA MONTEIRO	3°

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO BÁSICA)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0007993	VANESSA FAGUNDES SALES ALMEIDA	8°
0001439	TATIELE SANTOS RIBEIRO	9°
0004686	GENIVALDO SOARES ROCHA	10°

ASSISTENTE DE APOIO AO ENSINO INFANTIL (EDUCAÇÃO BÁSICA)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0005113	LIDIANE ANTUNES SANTOS	50°
0003899	VANESSA LIMA DE SOUZA	51°
0003931	AMANDA RAMOS DE FREITAS	52°
0000399	LEILIANE ALVES MOREIRA	53°
0004383	AMANDA TAMIRES DIAS GUERRA	54°
0007361	RENATA CELY DE SOUZA	55°

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO BÁSICA)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0007570	EMILLY RAYANNA ALMEIDA RIBEIRO	7°

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO BÁSICA)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0007211	JULIAN NUNES DIAS	97°
0006282	ELIZANDRA MARIA RODRIGUES	98°
0005026	MARIA JOSE CHAVES ROSENDO	99°
0007784	LUCIANA ALMEIDA CARDOSO	100°



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO BÁSICA)		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0004105	MICHELLE CARVALHO SILVA SANTANA	66°
0002974	NOÉLIA ALVES DA SILVA	67°
0007884	NATALINA CARVALHO MARTINS URSINO	68°
0005641	BRUNA MIRELLE ROCHA JÁCOME	69°
0004465	VANESSA PEREIRA NUNES SILVA	70°
0000880	PATRÍCIA DE ALMEIDA SOARES SILVA	71°
0007783	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA PEREIRA	72°
0005500	BRUNA POLIANE ALVES RODRIGUES MENDES	73°
0004412	MILENA MACEDO CRUZ LEITE	74°
0003397	MARIA CRISTINA SOARES LEITE MARTINS	75°
0003591	VALTER SILVA DOS SANTOS	76°

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ **DECLARO**, para os devidos fins de nomeação, para ocupação de cargo público, na função de _____ no município de Espinosa - MG que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) abaixo:

a) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Art. 37 – Constituição Federal

XVI – “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

§10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998

Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Espinosa - MG

Art. 180 - Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresa públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remuneração forem acumuláveis na atividade.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 181 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, salvo quando designado interinamente para responder pelas atribuições de outro cargo em comissão, distinto do que esteja a ocupar, quando perceberá, por opção expressa, apenas a remuneração de um dos cargos.

Parágrafo Único. O servidor municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo executivo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por uma ou outra remuneração, observado o disposto no artigo 76, § 3º. desta Lei.

Art. 182 - Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

Parágrafo Único. Provada a má-fé, perderá o servidor todos os cargos ou funções, e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

Art. 183 - As autoridades, superintendentes e supervisores que tiverem conhecimento de que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins declarados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, sendo um dos cargos, empregos ou funções públicas exercido junto a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes, e em qualquer esfera, a administração aplicará a pena de demissão em relação ao cargo ocupado junto ao Município, comunicando ao órgão ou entidade acerca da decisão.

Espinosa - MG, ____ de ____ de ____.

Declarante



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:		
R.G.:		C.P.F.:

CAMPO 2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S)		
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.		U.F.	C.P.F.
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.		U.F.	C.P.F.
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.		U.F.	C.P.F.
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.		U.F.	C.P.F.

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES		
	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
TOTAL			

CAMPO 4	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
----------------	---



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

_____ em ____ / ____ / ____.

Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

§ 4º (Revogado).

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuem.

Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

CAMPO 1: Informe o nome do declarante, o número do RG e o número do CPF.

CAMPO 2: Informe o nome do dependente, o número do CPF, a data de nascimento e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.

CAMPO 3: Tipo: se o bem for próprio, identifique com a letra “P”, se for de dependente, identifique com a letra “D”;

Discriminação: descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe “NÃO POSSUO BENS A DECLARAR”;

Valor: informe o valor de venda do bem declarado;

Total: informe o valor total dos bens declarados.

CAMPO 4: O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

11	Companheiro ou cônjuge	31	Pais, avós e bisavós
21	Filho ou enteado	99	Outros
24	Irmão, neto ou bisneto		



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA

_____, portador do R.G. nº _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado
_____, **DECLARA** para os devidos fins, que nomeado pela Secretaria
Municipal de Administração e Pessoal, do Município de Espinosa - MG, para ser empossado na
função de _____, sob
classificação n.º _____ da listagem do resultado definitivo para posse de servidores em cargo
efetivo – Edital 001/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade de desistência em
assumi-lo, **RENUNCIANDO A QUALQUER DIREITO INERENTE AO CERTAME.**

Espinosa - MG, ____ de ____ de ____.

Assinatura